

FACULDADE
pecege

Programa de **bolsas**



EDITAL 002/2020.....	3
1 DAS BOLSAS	3
2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO	4
3 DAS INSCRIÇÕES.....	5
<i>Do período</i>	5
<i>Da Taxa</i>	5
4 DO PROCESSO SELETIVO.....	5
<i>Do agendamento da prova</i>	5
<i>Do local de realização da prova</i>	6
<i>Da documentação necessária para a realização da prova</i>	6
<i>Do material necessário para a realização da prova</i>	6
<i>Do processo</i>	6
5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	7
6 DA VALIDADE DO BENEFÍCIO.....	7
7 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA DA CONCESSÃO DA BOLSA	8
8 DO CANCELAMENTO DA BOLSA	9
9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10

EDITAL 002/2020

EDITAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DA FACULDADE PECEGE

A Faculdade Pecege, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Piracicaba – Estado de São Paulo – com sede à Rua Alexandre Herculano, 120 – Torre B – Vila Monteiro – CEP: 13.418-445 – Piracicaba/SP resolve tornar públicas as normas do Edital de Bolsa para o Curso Superior, com base nas disposições regimentais, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Decreto nº 5.773 de 09/06/2006 D.O.U de 10/05/2006, Parecer CNE/CES 436/2001, Resolução CNE/CP 3/2002, Parecer CNE/CES nº 277/2006 e na legislação em vigor, na modalidade presencial.

A Faculdade Pecege é uma instituição de ensino superior mantida pelo Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas (Pecege), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 19.412.795/0001-73.

As condições, procedimentos, regras e critérios utilizados no Processo Seletivo estão descritos neste Edital e complementados no Manual do Candidato, disponível em www.faculdade.pecege.com/vestibular.

1 DAS BOLSAS

1.1 Serão oferecidas 15 bolsas de estudos integrais para os candidatos classificados até a 15ª (décima quinta) posição no ranking através da nota obtida pela prova do vestibular ou nota do Enem (de até dois anos anteriores ao ano vigente do vestibular, caso o candidato opte pelo uso desta) e da nota da entrevista.

1.2 A manifestação de interesse para a Bolsa de Estudos será efetivada mediante a inscrição no processo seletivo do vestibular nos termos disciplinados neste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato, obrigatoriamente, deve ter realizado a inscrição para participação no vestibular da Faculdade Pecege www.faculdade.pecege.com/vestibular.

2.1.1 As inscrições devem ser realizadas pelo site de 01/04/2020 a 10/07/2020 até às 23h59, respeitando o horário oficial de Brasília UTC -3.

2.2. São condições para o candidato participar do processo:

- a) Ter concluído o ensino médio ou curso equivalente; ou
- b) Estar cursando o último semestre do Ensino Médio.

2.3 O candidato que optar por utilizar a nota do ENEM deve ter pontuação mínima de 450 pontos (dentro dos 1.000 pontos possíveis), sendo que o candidato não pode ter obtido nota 0,0 (zero) na redação.

2.3.1 Os resultados aproveitados do ENEM serão do período de 2018 e 2019.

2.4 Os candidatos que optarem por utilizar a nota da prova presencial deverão atingir a nota de corte igual ou superior a 7,0 (sete), sendo calculada da seguinte maneira: média final (MF) da primeira fase será calculada através da fórmula $MF = (MAT+RE)/2$, onde MAT= prova de matemática e RE= redação.

2.5 O candidato já contemplado com bolsa na Faculdade Pecege não poderá participar de novo processo seletivo para concorrer a uma nova bolsa concomitante.

2.6 O candidato que necessitar de condição especial para realizar sua prova deverá informar via e-mail (faculdade@pecege.com.br).

2.6.1. São consideradas condições especiais:

- Deficiência visual total (recurso de ledor);
- Deficiência visual séria (recurso de prova ampliada);
- Deficiência física séria (adequação para dificuldade de locomoção – sala de fácil acesso/auxílio);
- Tradutor de LIBRAS (apoio para deficiência auditiva total).

3 DAS INSCRIÇÕES

Do período

3.1 As inscrições para o Programa de Bolsas ocorrerão simultaneamente com as do vestibular.

3.2 Para o 2º semestre de 2020, as inscrições ocorrerão 01/04/2020 a 10/07/2020 até às 23h59, respeitando o horário oficial de Brasília UTC -3.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora dos referidos prazos.

3.4 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição via internet, no site www.faculdade.pecege.com, indicando se deseja realizar a prova da primeira fase ou utilizar sua nota do ENEM.

3.5 Após finalizar o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato receberá uma mensagem de confirmação no endereço de e-mail informado.

3.6 O candidato é integralmente responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, de modo que a Faculdade Pecege não se responsabiliza pelas inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, preenchimento incorreto pelo candidato, assim como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

3.7 Ao finalizar a inscrição, o candidato concorda com as normas estabelecidas no presente Edital e no Manual do Candidato, disponíveis em www.faculdade.pecege.com/vestibular.

Da Taxa

3.8 Não há pagamento de taxa.

4 DO PROCESSO SELETIVO

Do agendamento da prova

4.1 O candidato deverá agendar a data e horário da avaliação após finalizar a sua inscrição no vestibular pelo e-mail faculdade@pecege.com.

Do local de realização da prova

4.2 A prova do vestibular será realizada na Sede da Faculdade Pecege, Rua Alexandre Herculano, 120, Vila Monteiro, Piracicaba- SP - CEP 13418-445.

Da documentação necessária para a realização da prova

4.3 O candidato deverá apresentar Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) originais e com fotos recentes para realização da prova.

4.3.1 Cópias ou documentos que impeçam a identificação do candidato não serão aceitas.

Do material necessário para a realização da prova

4.4 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido de lápis preto (proibido uso de lapiseira), apontador, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

Do processo

4.5 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que fará a análise das informações e do boletim de desempenho contendo a pontuação do candidato e a classificação geral no vestibular e entrevistas.

4.6 O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório (prova de matemática e redação) e a segunda fase de caráter classificatório (entrevista).

4.6.1 Caso o candidato opte pela utilização da nota do ENEM e tenha pontuação geral de no mínimo 450 pontos (dentro dos 1.000 pontos possíveis) seguirá diretamente para a segunda fase.

4.7 As entrevistas serão solicitadas aos candidatos pela Faculdade Pecege a partir do dia 10 de julho de 2020.

4.8 A entrevista tem por objetivo conhecer o candidato, seu engajamento no curso escolhido, suas aspirações pessoais e profissionais.

4.8.1 Os candidatos receberão notas de 0 a 10, de acordo com o julgamento da banca.

4.9 O candidato que tiver a entrevista agendada e não puder atendê-la, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de indeferimento do pedido. O candidato/responsável financeiro não convocado para a entrevista, deverá aguardar a divulgação do resultado, na data prevista no edital.

4.10 O candidato será desclassificado do Processo Seletivo caso a Folha de Respostas não esteja assinalada, esteja assinalada em duplicidade ou estiver rasurada. Além disso, a falta de assinatura ou lançamento de identificação errada implicará na desclassificação do candidato.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Todos os candidatos receberão por e-mail o boletim de desempenho contendo sua pontuação e classificação geral.

5.2 Os candidatos classificados até a 15ª (décima quinta) posição no ranking após a realização da prova/utilização da nota do ENEM e da entrevista terão concedido o benefício da bolsa.

5.3 Caso o candidato contemplado não assuma a bolsa até o início das aulas, por quaisquer motivos, esta será cancelada e não poderá ser repassada pelo contemplado para outro candidato, pois é intransferível.

6 DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

6.1 A bolsa é concedida pelo prazo de duração do curso para o qual o aluno se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos para a permanência da concessão da bolsa.

6.2 Os candidatos aprovados deverão fazer a matrícula pessoalmente na secretaria da Faculdade Pecege.

6.3 A matrícula poderá ser feita por procuração, tanto do aluno quanto do responsável financeiro, não sendo necessário o reconhecimento de firma.

7 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O candidato beneficiado com bolsa de estudos será acompanhado e avaliado quanto ao desempenho e frequência acadêmica, não tendo direito à reposição de atividades ou provas.

7.2 O curso possui duração de 2 anos, divididos em 4 módulos.

7.2.1 O bolsista que não alcançar média geral, por módulo, respectivamente, igual ou superior à nota 7,0 (sete) terá sua bolsa cancelada.

7.3 O bolsista que não alcançar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas, terá sua bolsa cancelada.

7.4 O bolsista que interromper o curso ou solicitar a transferência de curso ou de turma, perderá o benefício da bolsa.

7.5 O bolsista não exerce o direito de extensão de prazo para complementação dos seus programas ou defesa de monografia.

7.6 O benefício da bolsa é intransferível, ou seja, é vedada a transferência do benefício tanto para fruição em outra Instituição como por outro aluno ou em outro curso.

7.7 O bolsista concorda em ceder, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito, o direito de uso de seu nome e imagem, diretamente ou por meio de agência de publicidade contratada, para utilização em suas campanhas publicitárias e/ou promocionais referentes à concessão de Bolsa de Estudos, bem como para campanhas de captação de recursos para o Fundo de Bolsas e para prestação de contas aos doadores, em qualquer forma de mídia, seja ela impressa, eletrônica e/ou online.

7.7.1 A utilização do nome e imagem do bolsista deverá realizar-se para as finalidades ora ajustadas, sendo certo que qualquer utilização de forma diversa dependerá de prévia e expressa autorização por parte do Aluno.

7.8 O bolsista ainda se compromete a:

(a) quando solicitado, prestar depoimentos a respeito de sua experiência como bolsista;

(b) autorizar o Pecege a utilizar informações curriculares a seu respeito, inclusive informar as suas notas em avaliações e frequência nas aulas a instituições interessadas, como doadores e outros participantes do Programa de Bolsas;

8 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa de estudo será cancelada caso:

(a) o candidato não assine o contrato de concessão de bolsa de estudos (Aditivo de Contrato);

(b) seja constatado omissão ou falsificação das informações prestadas durante o processo de concessão de bolsas, seja através de denúncias de terceiros, inferência a partir da análise documental ou por meio de consulta a órgãos da esfera pública e privada;

(c) o bolsista não cumpra com as exigências de desempenho ou frequência acadêmica ou quaisquer outras condições descritas neste edital e no Regimento Interno da Faculdade Pecege;

(d) o bolsista não cumpra com as exigências de desempenho ou frequência acadêmica ou quaisquer outras condições descritas no Regimento da Faculdade Pecege;

(e) o bolsista demonstre conduta escolar incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica;

(f) o bolsista que tiver três reprovações no curso terá o benefício da bolsa reavaliado pela diretoria da Faculdade Pecege;

(g) o bolsista que tiver reprovações terá que arcar com os custos referente a matéria reprovada.

8.2 O aluno que tiver seu benefício cancelado:

(a) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo;

(b) ficará impedido de pleitear nova bolsa durante o período de 24 (vinte e quatro) meses;

(c) será resguardado quanto ao direito de cancelar a matrícula a partir do momento em que for comunicado quanto a perda do benefício.

8.3 Nas hipóteses elencadas no item 8.1, especificamente os itens b, o candidato poderá responder criminalmente, caso se enquadrar no art. 299 do Código Penal.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Compete ao contemplado com a bolsa:

(a) cumprir com as regras do Regimento Interno da Faculdade Pecege;

9.2 Compete a Instituição Pecege:

(a) divulgar os resultados da seleção aos candidatos no prazo estabelecido via e-mail;

(b) garantir o valor da bolsa de estudos concedida até o final do curso do candidato contemplado com bolsa.

9.3 A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.4 Quaisquer situações excepcionais, não previstas nesta chamada pública, deverão ser tratadas especificamente pela Comissão do Programa de Bolsas pelo e-mail do curso.

9.5 Informações complementares estarão disponíveis no site: www.faculdade.pecege.com/vestibular

Dê-se ciência e proceda-se ao cumprimento do estabelecido.

Piracicaba, 01 de abril de 2020.



FACULDADE
pecege